



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 22/2012-UEPA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO – PIBIC – EM - 2012**

A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna público que, **no período de 05 a 16 de março de 2012**, acontecerá a submissão de propostas para o preenchimento de 60 (sessenta) bolsas ofertadas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM), na categoria PIBIC-EM/CNPq.

O referido edital com as informações quanto às inscrições e regulamentos encontra-se disponível no site www.uepa.br.

Outras informações sobre o edital e o Programa PIBIC poderão ser obtidas através dos contatos:

Diretoria de Pesquisa da PROPESP

Telefone: 3233-4138

E-mail: propesp@uepa.br

Belém, 02 de março de 2012.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

Reitora da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 022/2012-UEPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO PIBIC-EM – 2012

A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM), na categoria PIBIC-EM/CNPq. O Programa tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional em escolas públicas do Estado do Pará. Os bolsistas serão orientados por docentes, coordenadores, técnicos ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo às condições descritas adiante, em acordo com as normas que regem o Programa PIBIC.

1. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 1.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente da UEPA.
- 1.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 1.3. Ser docente ou técnico efetivo com titulação de mestre, em casos excepcionais será admitido titulação de especialista para ocupantes de cargo de docente efetivo da Instituição, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2007-2011) divulgadas em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 1.4. Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa.
- 1.5. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP até a data de implementação da bolsa.
- 1.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 1.7. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.

2. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Indicar para a PROPESP o bolsista, que deverá ser aluno regularmente matriculado na escola cadastrada na proposta aprovada pelo CNPq: **Escola Estadual Paes de Carvalho e E.E.E.F.M. Palmira Gabriel**.
- 2.2. Para as propostas aprovadas nos campi do interior os docentes deverão indicar a Escola a qual discente estará vinculado.
- 2.3. Acompanhar os bolsistas durante todo o desenvolvimento do projeto.
- 2.4. Encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Programas Institucionais da PROPESP a frequência de seu(s) bolsista(s).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 2.5. Informar à PROPESP o destino do(s) seu(s) bolsista(s), quando do término do ensino médio.
- 2.6. Informar à PROPESP o afastamento do(s) bolsista(s) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional.
- 2.7. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de abril de 2012 a junho de 2012.
- 2.8. Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UEPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pesquisa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer.
- 2.9. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa é cancelada.
- 2.10. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.11. Não será aceita a troca de Plano de Trabalho após três meses da concessão da bolsa.
- 2.12. O descumprimento do especificado nos itens acima sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC-EM no ano seguinte.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. Ser aluno de curso de ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas mencionadas no item 2.1.
- 3.2. Ter Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 3.5. Apresentar, ao completar 05 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período, que deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 3.6. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.
- 3.7. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 3.8. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UEPA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.9. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

3.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.11. Informar, à Coordenação do PIBIC-EM da UEPA, seu ingresso em Curso de Graduação em instituição do Brasil ou exterior.

4. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

4.1. Bolsas PIBIC-EM

4.1.1. Quantidade: 60 (sessenta)

4.1.2. Duração: 10 meses.

4.1.3. Período: abril de 2012 a janeiro de 2013

4.1.4. Valor: R\$100,00 (cem reais) mensais.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo I deste Edital.

5.2. Curriculum vitae do proponente registrado na Plataforma Lattes.

5.3 Plano de trabalho para o(s) bolsista(s)

5.4. Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa na UEPA (quando houver).

5.5. Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa por agência de fomento (quando houver).

5.6. Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Central da UEPA, dirigidas à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, incluindo versão impressa de todos os documentos referidos no item 5 até as 14h00 do dia 16 de março de 2012.

7. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As propostas serão julgadas por uma Comissão de Avaliação constituída por 5 membros, indicados pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

7.2. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes aspectos: contribuição para despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, viabilidade de execução da proposta, produção científica do pesquisador e produção técnica do pesquisador.

7.3. O resultado do julgamento será informado ao interessado por meio de mensagem eletrônica para o endereço informado no Formulário de Inscrição e divulgado na página web da PROPESP.

7.4. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias para recorrer da decisão.

8. CALENDÁRIO

8.1. Submissão das propostas: **de 05 a 16 de março de 2012.**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.2. *Análise e seleção das propostas: 19 a 23 de março de 2012*
8.3. *Divulgação do Resultado Final: 26 de março de 2012*
8.4. *Implementação das bolsas: a partir de 01 de abril de 2012 de acordo com calendário estabelecido pela PROPESP e disponível em www.uepa.br.*

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RECURSOS

- 9.1. *A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, com apoio do Comitê ad hoc, com base na análise de mérito das propostas.*
9.2. *A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.*
9.3. *A PROPESP divulgará a classificação por ordem de pontuação.*
9.4. *Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente, até 48 horas após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações.*
9.5. *Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, o Comitê ad hoc, por meio da Diretoria de Pesquisa, divulgará o resultado final.*

9. DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. *A distribuição das bolsas atenderá o critério de até cinco bolsas por projeto/orientador.*
9.2. *As propostas serão classificadas com base no critério de mérito.*
9.3. *Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar a PROPESP via email propesp@uepa.br, no período de 27 de março a 5 de abril de 2012, a ficha cadastral com todos os dados do bolsista selecionado por ele, incluindo informações sobre conta bancária em nome exclusivo do bolsista. Sendo obrigatório que a conta-corrente seja no Banco do Brasil.*

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

- 10.1. *Os relatórios dos projetos orientados serão avaliados por consultores ad hoc convidados pela PROPESP.*

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1. *Não poderão concorrer às bolsas previstas neste Edital os pesquisadores que tiverem relatórios ou pareceres de avaliação pendentes, de bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPESPA, PIBIC/UEPA, PIBIC/INTERIOR, no último quinquênio (2007/2011).*
11.2. *Os orientadores que não entregarem os relatórios do período 2012-2013 ficarão suspensos do Programa PIBIC-EM pelo período de dois anos.*
11.3. *Os orientadores que entregarem os relatórios do período 2012-2013 fora do prazo ficarão suspensos do Programa de PIBIC-EM pelo período de um ano.*
11.4. *Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UEPA.*
11.5. *O não cumprimento pelo bolsista do especificado no item 3 implicará a suspensão ou cancelamento da Bolsa. Além disso, o bolsista que não atender ao disposto nos itens*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.4., 3.5. e 3.6. ficará impedido de ser indicado como bolsistas em editais posteriores do Programa PIBIC –EM e deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.

11.6 Será fornecido Certificado de Bolsista ao estudante cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa, atenda ao item Compromissos do Bolsista.

11.7 Não serão aceitas candidaturas recebidas fora do prazo, ou não encaminhadas via Protocolo Geral da UEPA.

11.8. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

11.9. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

11.10. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP.

12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIC

Diretoria de Pesquisa da PROPESP

Telefones: 3233-4138

E-mails: propesp@uepa.br

Home Page: www.uepa.br

Belém, 02 de março de 2012.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

Reitora da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL 22/2012 – UEPA / PIBIC-EM – 2012

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do docente:

Endereço completo:

E-mail:

Telefones:

DADOS INSTITUCIONAIS

Lotação:

Matrícula SIAPE:

Área de atuação:

Curso de graduação no qual atua:

Curso de pós-graduação no qual atua:

DADOS SOBRE ATUAÇÃO EM PESQUISA:

Grupo de Pesquisa (registrado na Plataforma Lattes) do qual participa:

Auxílio recebido de agência de fomento nos últimos dois anos (quando houver):

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Documento comprobatório de contratação pela UEPA
- () Curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes
- () Plano de trabalho para o(s) bolsista(s)
- () Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa na UEPA (quando houver).
- () Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa por agência de fomento (quando houver).
- () Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

PLANO DE TRABALHO PARA O PERÍODO 04/2012 A 01/2013

Grupo(s) de Pesquisa na UEPA com o(s) qual (is) pretende interagir:

Grupo(s) de Pesquisa de outra IES com o(s) qual (is) pretende interagir:

Título do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período:

Portaria de aprovação do Projeto de Pesquisa na UEPA (quando houver):

Dados de aprovação do Projeto de Pesquisa por agência de fomento (quando houver):

Atuação prevista no ensino de graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou outras atividades):

Orientação (ões) prevista(s) na graduação:

Atuação prevista na pós-graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou outras atividades):

Orientação (ões) prevista(s) na pós-graduação:

Publicações previstas para o período: